



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.426, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 32/2011, do Vereador ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA- PT)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXIGÊNCIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As secretarias escolares das unidades do Sistema Municipal de Educação de Pompeia ficam obrigadas a exigir dos pais ou responsáveis, no ato da matrícula ou de sua renovação, a carteira de vacinação de cada estudante a ser matriculado.

§ 1º - A falta de apresentação imediata do documento ou a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula ou a sua renovação, porém a situação deverá ser regularizada pelos pais ou responsáveis, em prazo máximo de trinta dias.

§ 2º - A não apresentação da documentação após o transcurso do prazo estipulado no § 1º será relatada pela escola ao Conselho Tutelar do município para as devidas providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 16 de setembro de 2011.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 16 de setembro de 2011.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais